

**EDITAL FAPEAL/EDUFAL/CEPAL Nº 08/2020**  
**APOIO À EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS – Série teses e dissertações**  
**Retificado em 17/11/2020**

**A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL)** – instituída em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990 e reestruturada pela Lei Complementar nº 20/2002, e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009, do Governo do Estado de Alagoas, e em acordo com a Resolução nº 144, de 10 setembro de 2015, do Conselho Superior da FAPEAL e a Lei nº 9.610/1998 – a **Editora da Universidade Federal de Alagoas (EDUFAL)** por meio da **Fundação Universitária de Desenvolvimento, Extensão de Pesquisa – FUNDEPES** e a **Imprensa Oficial Graciliano Ramos (CEPAL)**, tornam público o presente edital e convidam os (as) pesquisadores (as) a apresentarem propostas de apoio financeiro à publicação de livros de acordo com o que estabelece esta chamada pública.

## 1. OBJETIVOS

1.1 Divulgar, no formato de livros (impressos e eletrônicos – e-books), as melhores Teses de Doutorado e Dissertações de Mestrado (a) escolhidas pelos próprios Programas de Pós-Graduação (PPG) e defendidas de ~~2019 a 2020~~ **2017 a 2020** e (b) que contribuam para a melhoria da avaliação do parâmetro “Produção Científica” expressamente indicado nos documentos de área dos programas.

## 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital FAPEAL/EDUFAL/CEPAL	13/11/2020
Submissão de proposta	16/11/2020 a 15/12/2020
Deferimento das inscrições	21/12/2020
Resultado preliminar	20/01/2021
Prazo para recursos administrativos	21 a 27/01/2021
Resultado final	A partir de 22/02/2021

## 3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

### 3.1 Programa de Pós-graduação:

- Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em que a produção de livro por discente conte no quesito “Produção Científica” no processo de avaliação da CAPES;
- O PPG deve comprovar que a publicação de livro de discente conta pontos para avaliação quadrienal da CAPES, como produção científica;
- Cada programa selecionará segundo os critérios que achar razoáveis e produzirá um ofício a EDUFAL/CEPAL/FAPEAL, a ser entregue a EDUFAL, indicando o(s) a dissertação e/ou tese selecionada (informar os critérios de seleção em carta direcionada a FAPEAL);
- Cada programa pode selecionar apenas uma Tese de Doutorado e/ou Dissertação de Mestrado segundo os procedimentos e critérios (internos) que achar razoáveis, considerando as que foram defendidas entre os anos de 2019 a 2020;
- Cada programa endereçará um ofício a EDUFAL/CEPAL/FAPEAL, indicando a dissertação e/ou tese selecionada;

### 3.2 Autor(a):

- O(a) autor(a) da dissertação ou tese deverá confirmar o interesse em publicar seu trabalho no formato de livro e, de posse da carta de indicação da obra selecionada emitida pelo seu programa de origem, fazer sua inscrição e, obrigatoriamente, adequar a dissertação ou tese para o formato de livro dentro das normas editoriais da EDUFAL.
- O(a) autor(a) deverá ter currículo atualizado na Plataforma Lattes e não ter quaisquer pendências e/ou inadimplência junto à FAPEAL, sejam de natureza financeira ou técnica;

## 4. QUANTO À PROPOSTA

A submissão de proposta ao edital será realizada de duas maneiras uma para o Programa de pós-graduação e outra para o(a) autor(a).

#### **4.1 Programa de Pós-graduação:**

a) Deverá encaminhar para Assessoria Científica de Pesquisa e Tecnologia (ACPT-FAPEAL), exclusivamente para os e-mails [pesquisafapeal@gmail.com](mailto:pesquisafapeal@gmail.com) com cópia para [coordenacaodepesquisa@fapeal.br](mailto:coordenacaodepesquisa@fapeal.br), com o seguinte título “**INSCRIÇÃO APOIO A PUBLICAÇÃO SÉRIE TESES E DISSERTAÇÕES**” e a documentação abaixo:

1. Carta informando como a produção de livro por discente conta no quesito “Produção Científica” no processo de avaliação da CAPES;

2. Anexar os documentos de área, correlata ao programa onde define que a produção científica “livro” conta na avaliação do programa.

#### **4.2 Autor(a):**

a) A proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada conforme as indicações contidas nas normas editoriais da Edufal, segundo *link* <https://sistemas.ufal.br/omp-edufal/index.php/edufal/login>;

b) Documento de recomendação da tese ou dissertação selecionada pelo colegiado do Programa de Programas de Pós-Graduação (PPG) *Stricto Sensu* ;

c) A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente em Língua Portuguesa.

### **5. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

5.1 A FAPEAL tem a responsabilidade da etapa de enquadramento e análise documental dos Programas de Pós-graduação.

5.2 A EDUFAL tem a responsabilidade das etapas de enquadramento do autor e análise documental das propostas apresentadas segundo os regulamentos e rotinas internas a EDUFAL, orientadas pelos objetivos do convênio e do edital;

5.2.1 As inscrições ficarão abertas de **16 de novembro de 2020 até as 23h59min do dia 15 de dezembro de 2020.**

5.2.2 Os originais da obra deverão ser submetidos no ato da inscrição, via sistema on-line, no seguinte endereço <https://sistemas.ufal.br/omp-edufal/index.php/edufal/login>. O material deve conter até 150 páginas, formatados de acordo com as normas editoriais no endereço <https://sistemas.ufal.br/omp-edufal/index.php/edufal/login> e no Anexo 1 deste edital.

5.2.3. As obras selecionadas para publicação gratuita não podem receber pareceres com restrições de ordem conceitual.

5.2.4. Não serão aceitas inscrições condicionais ou feitas em desacordo com as orientações postas neste Edital.

5.2.5. O arquivo enviado será considerado definitivo para fins de impressão. Caso existam alterações pendentes, o material será desclassificado.

#### **5.3. Análise documental e de Mérito das Propostas**

5.3.1 Será feita dentro do conjunto de procedimentos da EDUFAL, constituindo-se de três etapas que são:

a) Etapa I: enquadramento da proposta.

i) Enquadramento do PPG: Será realizada pela equipe técnica da FAPEAL, quando serão verificados os documentos entregues e o cumprimento às demais normas deste edital;

ii) Enquadramento das propostas de autores(as): Será realizada pela equipe técnica da EDUFAL, quando serão verificados os documentos entregues e o cumprimento às demais normas deste edital;

b) Etapa II: Ter sido recomendada com mérito pelo colegiado do Programa de Programas de Pós-Graduação (PPG) enquadrado pela FAPEAL;

c) Etapa III: deliberação pelo Conselho Editorial da EDUFAL do conjunto de obras a ser apoiado pelos recursos do presente edital.

i) O Conselho Editorial da EDUFAL irá deliberar sobre a classificação das obras submetidas ao edital, considerando os regulamentos internos da EDUFAL;

ii) A deliberação do Conselho Editorial da EDUFAL será apresentada em forma de lista classificatória das obras a serem contempladas por este edital.

#### **5.4. Finalização da análise e julgamento pelas instituições parceiras**

As propostas recomendadas pelo Conselho Editorial da EDUFAL deverão ser homologadas pela Diretoria

Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL, pela direção da EDUFAL e pela Diretoria Executiva da CEPAL.

## **6. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS**

6.1 As listas das propostas enquadradas e aprovadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgadas simultaneamente nos *sites* da FAPEAL, da UFAL e da CEPAL no prazo constante no cronograma.

## **7. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO**

a) Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAL, IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS e EDUFAL, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes deste benefício;

b) Participar de eventos específicos realizados pela FAPEAL, IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS e EDUFAL para apresentação de resultados referentes ao benefício concedido, sempre que convidado;

c) Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de beneficiário da FAPEAL, IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS e EDUFAL nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

8.1 O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste edital implicará na impossibilidade de os beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAL, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

## **8. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos financeiros a serem despendidos por cada parceiro serão liberados de acordo com o firmado no Termo de Cooperação específico elaborado para este edital.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL, da CEPAL e da EDUFAL deverão ser dirigidos à EDUFAL, interpostos até o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme disposto no cronograma do presente edital;

9.2 Os recursos administrativos serão analisados pelos representantes da FAPEAL, da CEPAL e da EDUFAL conjuntamente;

9.3 Os pareceres referentes às propostas submetidas a este edital devem ser solicitados à EDUFAL, através do seguinte endereço de e-mail: [editaledufallivros@gmail.com](mailto:editaledufallivros@gmail.com);

9.4 Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente;

9.5 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados;

9.6 O recurso deverá ser enviado via e-mail, no endereço descrito no tem 10.3, conforme disposto no cronograma do presente edital;

## **10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

O prazo para impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, tendo aceito sem objeção os termos deste edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAL, da CEPAL e da EDUFAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

## **12. CLÁUSULA DE RESERVA**

A FAPEAL, a EDUFAL e a CEPAL se reservam o direito de, motivadamente, resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

## **13. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

13.1 Esclarecimentos sobre o Edital FAPEAL/EDUFAL/CEPAL nº 08/2020 poderão ser obtidos, na EDUFAL,

exclusivamente através do endereço eletrônico [editaledufallivros@gmail.com](mailto:editaledufallivros@gmail.com);

13.2 Todos os atos relativos ao Edital FAPEAL/EDUFAL /CEPAL nº 08/2020, convocações, avisos e resultados serão divulgados na página da FAPEAL, da EDUFAL, da CEPAL e, quando pertinente, no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE).

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A concessão do apoio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEAL, da CEPAL e da EDUFAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, garantindo-se, quando for o caso, o direito do contraditório e da ampla defesa.

- a) Caso não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;
- b) Caso os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do projeto;
- c) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

14.2 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.3 Ao final da vigência, as instituições parceiras (FAPEAL, CEPAL e EDUFAL) apresentarão o relatório de atividade e prestação de contas em conformidade com o que foi firmado em convênio, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAL e demais penalidades previstas na legislação de regência;

14.4 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no convênio firmado entre os parceiros.

14.5 Doravante, os pesquisadores dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPEAL, a EDUFAL e a CEPAL;

14.6A FAPEAL isenta-se das responsabilidades de direitos autorais nos termos da Lei nº. 9.610/1998.

14.7 A presente chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da FAPEAL.

Maceió, 17 de novembro de 2020.

**João Vicente R. B. da Costa Lima**  
Diretor – Presidente Interino da FAPEAL

**Elder Maia**  
Diretor da Edufal

**Dagoberto Costa Silva de Omena**  
Diretor –CEPAL

#### **ANEXO 1**

#### **NORMAS DO PROCESSO EDITORIAL**

#### **LIVROS**

## PREPARAÇÃO DOS ORIGINAIS

### Conteúdo:

O texto deverá estar redigido em português e **passar por uma revisão de linguagem e de normalização (segundo as normas da ABNT)**. Essas revisões devem ser feitas antes da submissão dos originais. **Não é permitido que os autores/organizadores façam a revisão de seu próprio texto; cabe a eles apresentar, no ato da submissão, estas declarações assinadas pelos profissionais que realizaram as correções/formatações.**

Buscando dar fluidez ao texto em formato de livro, os originais resultantes de teses e dissertações devem ser **obrigatoriamente** redigidos e estruturados sem os elementos que caracterizam o trabalho acadêmico: resumos, longos agradecimentos, excesso de subdivisão em seções e subseções (numeração progressiva), repetição de conceitos, reprodução da metodologia, muitas citações, uso de remissivas no corpo do texto (“ver capítulo tal”, etc.), redação personalizada pelo uso do pronome pessoal (seja na primeira pessoa do singular ou no plural majestático), entre outros.

Este parágrafo constitui um elenco de orientações gerais, a título de recomendação, que agilizam a tramitação do processo.

### Formatação:

O texto deve ser digitado em Word, no formato de papel A4, com margens esquerda e direita de 5 cm, superior e inferior de 5,85 cm, fonte Times New Roman, corpo do texto tamanho 12 e 10 para legendas e citações, espaçamento entrelinhas de 1,5 cm. Deve, ainda, apresentar-se na forma de livro e ter as páginas devidamente numeradas.

### Estrutura de Livro (adaptada da NBR 6029/2006)

- 1.Folha de rosto: autor/organizador, título e subtítulo (se houver), edição (indicar só da segunda em diante), local (cidade), casa publicadora, ano de publicação;
- 2.Dedicatória\*;
- 3.Agradecimento\*;
- 4.Epígrafe\*;
- 5.Sumário;
- 6.Prefácio e/ou Apresentação\*;
- 7.Corpo do texto\*;
- 8.Posfácio\*;
- 9.Referências;
- 10.Glossário\*;
- 11.Apêndice(s)\*;
- 12.Anexo(s)\*;
- 13.Índice(s)\*.

*\*Elementos facultativos.*

Atente-se para o fato de que os organizadores de uma obra devem, **obrigatoriamente**, ter um artigo de sua autoria ou em coautoria no miolo do livro. Vale lembrar que apresentação, prefácio ou produção similar não são equivalentes a um artigo.

#### **Pé de página:**

Deve ser utilizado para notas explicativas, endereços e aditamentos ao texto, mas não para referências bibliográficas.

#### **Sistema de citação recomendado:**

Autor-data (NBR 10520/2002). **Citações literais:** além da indicação do autor e do ano de publicação, é indispensável indicar a(s) página(s) de onde foram retiradas; evitar que sejam numerosas e extensas; **citações traduzidas de língua estrangeira:** devem ser seguidas da expressão “tradução nossa” entre parênteses; caso a citação seja em língua estrangeira, sua tradução deve vir no pé da página, com igual identificação entre parênteses.

#### **Referências bibliográficas:**

Devem seguir a NBR 6023/2018.

#### **Numeração progressiva recomendada:**

Quando for imprescindível o uso, adotar até a seção terciária (ex.: 1.1.1).

**Uso de itálico:** a) títulos de livros, jornais, artigos, crônicas, etc., bastando usar em maiúscula a primeira palavra (ex.: Gabriela cravo e canela; A casa das sete mulheres); b) palavras ou expressões estrangeiras (*goal, american way of life*), excetuando-se: nomes de entidades (*Library of Congress*), de empresas (*Edizione Scientifiche Italiane*), de países (*United Kingdom*) e de pessoas (*Claude Lévy-Strauss*).

**Uso de aspas:** preferencialmente, apenas para citações curtas no corpo do texto, embora possam ser aplicadas em caso de neologismos ou de palavras e expressões que mereçam destaque (nesse caso, não usá-las com frequência).

#### **Imagens:**

Arquivo em separado, no programa de origem; resolução de 300 dpi; incluir numeração e legenda; indicar o local de sua inserção no texto; autorização de veiculação assinada pelo autor; em caso de ilustrações retiradas de outras fontes, o autor deve apresentar a respectiva autorização do uso de imagem.